



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 2613 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Fixa, para o exercício de 2020, as datas de vencimento e as parcelas dos tributos que menciona.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, V e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido, para o exercício de 2020, o recolhimento, em 02 (duas) parcelas, dos tributos a seguir especificados:

- I - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- II - TLL - Taxa de Licença e Localização.

Art.2° - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das 01ª (primeira) e 02ª (segunda) parcelas dos tributos constantes do Artigo 1°:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	28/02/2020
2ª Parcela	31/03/2020

Art. 3 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 16 de janeiro de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino